



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 4.457
de 27 / 10 / 94

Processo n.º 17.099

PROJETO DE LEI N.º 6.386

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Autoriza crédito orçamentário especial para atender o FUNBEJUN (R\$ 543.500,00); e dá outra providência.

Arquive-se

Albuquerque

Director

28 / 10 / 94



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



MATÉRIA	Comissões	Ao Consultor Jurídico.	PRAZOS	Comissão	Relator
PL 6386	CJR CEFO	<i>Almanfredi</i> Diretora Legislativa 21 110 194	projeto veto orçamentos contas projeto aprazado	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 07 dias	07 dias - - - 03 dias

À CJR.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 701/94



17099 OUT 94 1301

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 19 de outubro de 1.994.

Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar a esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei versando sobre a abertura de crédito especial, destinado do Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiá - FUNBEJUN.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

SCC.-

PUBLICADO
em 28/10/94

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E AS SEGUINTE COMISSÕES:

CJR e CEF

Presidente

25/10/94

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

Presidente

28/10/94

PROJETO DE LEI No. 6.386

Autoriza abertura de crédito especial no
valor de R\$ 543.500,00, para o FUNBEJUN.

Artigo 1o. - Fica o FUNBEJUN autorizado a abrir crédito
especial no valor de R\$ 543.500,00 (Quinhentos e quarenta e
três mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

99.01.15.82.495.2001	FUNDO BENEF. SERV. PUBL. MUNIC. JUND. - FUNBEJUN	
3251	Inativos	287.000,00
3252	Pensionistas	179.000,00
3256	Benefícios da Prev. Social	77.500,00
TOTAL		543.500,00

Artigo 2o. - Fica o FUNBEJUN autorizado a abrir
créditos suplementares até o limite de 3% (três por cento),
do total da despesa fixada no artigo 1o.

Artigo 3o. - A cobertura do crédito de que trata o
artigo 1o. far-se-á com os recursos previstos no artigo 43,
parágrafo 1o., Inciso II, da lei federal no. 4320/64.

Artigo 4o. - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Finanças



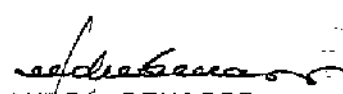
JUSTIFICATIVA

Retornamos a presença dessa Egrégia Edilidade para submeter o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 543.500,00, destinado ao Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiá - FUNBEJUN.

A iniciativa, que encontra o seu fundamento legal nas normas constituições vigentes que norteiam a matéria e possibilitará ao FUNBEJUN a manutenção do desempenho de suas funções.

Os valores constantes da proposição correspondem ao montante que o FUNBEJUN, mencionadas no Projeto de Lei, necessita para a manutenção de suas despesas até o final do presente exercício.

Diante do exposto, aguardamos o apoio para a integral aprovação do Projeto de Lei.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.792



PROJETO DE LEI Nº 6.386

PROCESSO Nº 17.099

Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei autoriza crédito orçamentário especial para atender o FUNBEJUN (R\$ 543.500,00); e dá outra providência.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, o que a torna apta a ser pos nós apreciada.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposição se nos afigura revestida do caráter legalidade quanto à competência (art. 69, I), e quanto à iniciativa, que é privativa do Alcaide (art. 46, IV), sendo os dispositivos citados da Lei Orgânica de Jundiaí.
2. A matéria é de natureza legislativa, uma vez que busca autorização de crédito orçamentário, o que somente pode se consubstanciar através de lei e aberto via decreto do Executivo, motivo pelo qual o aval da Câmara é imprescindível (art. 42 da Lei federal 4.320/64, c/c o art. 13, III, da Carta de Jundiaí). No que tange ao mérito, dirá o soberano Plenário.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
4. Quorum: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.J.).

S.m.e.

Jundiaí, 24 de outubro de 1994

Ronaldo Salles Vieira

RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor de Consultoria

*



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 1.481

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº 6.386, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza crédito orçamentário especial para atender o FUNBEJUN (R\$ 543.500,00) e dê outra providência.



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº 6.386, do PREFEITO MUNICIPAL, na pauta da presente Sessão.

Sala das Sessões, 25-10-94

Antonio Augusto Giaretta

[Handwritten signatures and notes, including "Antonio Augusto Giaretta", "Sala das Sessões", and various illegible signatures.]



Serviço Taquigráfico — ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
77aSO/11aL			ver. J.C.Lopes		25/10/94

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator, ver. JOÃO CARLOS LOPES

Senhor Presidente,

Ilustres Senhores Vereadores.

Como Presidente e na oportunidade relator do projeto de Lei nº 6.386 de autoria do senhor Prefeito Municipal, que autoriza crédito orçamentário especial para atender o FUNBEJUN no valor de R\$ 543.500,00.

O referido projeto de lei, após o procedimento normal no Legislativo, foi encaminhado à Consultoria Jurídica que se manifestou a respeito do pedido. A proposição se afigura legal, revestida de caráter de legalidade quanto a competência de acordo com o artº 6º, I, da Constituição Federal, e, quanto a iniciativa que é privativa do sr. Prefeito Municipal de acordo com o artº 46 da Lei Orgânica do Município.

A matéria de natureza legislativa, uma vez que busca a dotação de crédito orçamentário o que somente pode se consubstanciar através de Lei e aberto via decreto do Executivo, motivo pelo qual há a necessidade imprescindível da Câmara Municipal. Tendo em vista a legalidade, o mérito, e a competência, este relator pede que V.Exa. consulte os demais membros desta Comissão pois o nosso parecer é favorável pelo prosseguimento e aprovação.

ACOMPANHAM o parecer: ver. Antonio A. Giaretta, Carlos A. Besteti,

Erazê Martinho e Oraci Gotardo. Portanto, parecer APROVADO.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
77ªSO/11ªL			ver.J.R.Santos		251094

PARECER DA COMISSÃO EC., FINAN. E ORÇAMENTO

Relator, ver. João da Rocha Santos

Senhor Presidente, Senhores vereadores, o projeto de Lei que autoriza crédito, de nº 6.386, que autoriza crédito orçamentário especial da FUNBEJUN no valor de R\$ 543.500,00.

Este projeto quanto a competência e legalidade, ele se encontra apto a ser votado pelo Legislativo e sou favorável ao mesmo, e peço ao sr. presidente que consulte os demais membros da comissão.

ACOMPANHAM o parecer, os vereadores: Francisco de Assis Poço, José Antonio Cachan, José Simões do Carmo Filho e Mauro Marcial Menuchi.

Portanto, parecer APROVADO.

.oOo.

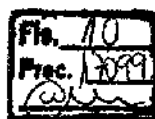
*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



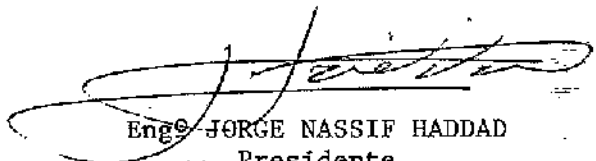
Of. PM 10.94.53
Proc. 17.099

Em 25 de outubro de 1994

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a necessária análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.904, relativo ao Projeto de Lei nº 6.386 (objeto do ofício GP.L. nº 701/94), aprovado em regime de urgência na Sessão Ordinária realizada nesta data.

Queira aceitar, mais, os nossos melhores respeitos.



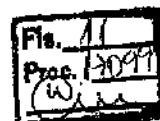
Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 6.386

AUTÓGRAFO Nº 4.904

PROCESSO Nº 17.099

OFÍCIO PM Nº 10.94.53

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

26/10/94

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

22/11/94

DIRETORA LEGISLATIVA

*

SS

215 x 315 mm

SG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF.GP.L. nº 725/94

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

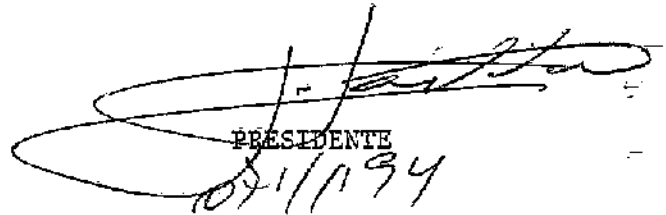
Proc. nº 24.854-5/94

17157 NOV94 4142

PROTOCOLO
Jundiá, 27 de outubro de 1.994.

Junte-se.

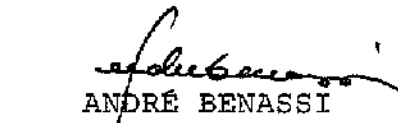
Senhor Presidente:


PRESIDENTE
07/11/94

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.
o original do Projeto de Lei nº 6.386, bem como cópia da Lei-
nº 4.457, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos
protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

accg.-



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



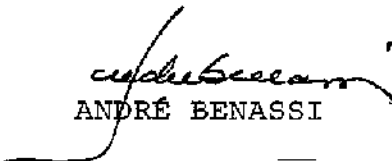
PUBLICADO

em 28/10/94

Proc. 17.099

GP., em 27.10.94.

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.904

(Projeto de Lei nº 6.386)

Autoriza crédito orçamentário especial para atender o FUNBEJUN (R\$ 543.500,00); e dá outra providência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de outubro de 1994 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o FUNBEJUN autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 543.500,00 (quinhentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

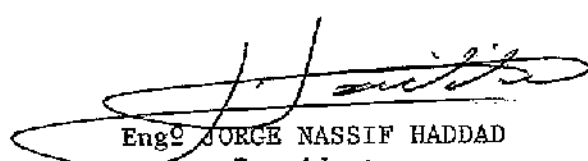
99.01.15.82.495.2001 FUNDO BENEF. SERV. PÚBL. MUNIC. JUND.-FUNBEJUN	
3251 Inativos	287.000,00
3252 Pensionistas	179.000,00
3256 Benefícios da Prev. Social	77.500,00
T O T A L	543.500,00

Art. 2º Fica o FUNBEJUN autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º.

Art. 3º A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á com os recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (25.10.1994).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*
vsp



LEI Nº 4.457, DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

Autoriza crédito orçamentário especial para atender o FUNBEJUN (R\$ 543.500,00); e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o FUNBEJUN autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 543.500,00 (quinhentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

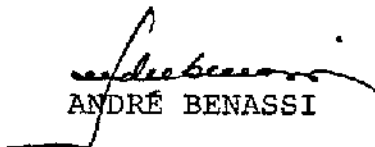
99.01.15.82.495.2001 FUNDO BENEF. SERV. PÚBL. MUNIC. JUND. FUNBEJUN

3251 Inativos	287.000,00
3252 Pensionistas	179.000,00
3256 Benefícios da Prev. Social	<u>77.500,00</u>
T O T A L	543.500,00

Art. 2º - Fica o FUNBEJUN autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º.

Art. 3º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º - far-se-á com os recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



10M 28-10-1994

LEI Nº 4.457, DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

Autoriza crédito orçamentário especial para atender o FUNBEJUN (R\$ 543.500,00); e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 1994, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o FUNBEJUN autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 543.500,00 (quinhentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação: 99.01.15.82.495.2001 FUNDO BENEF. SERV. PUBL. MUNIC. JUND. FUNBEJUN

3251 Inativos	287.000,00
3252 Pensionistas	179.000,00
3256 Benefícios da Prev. Social	77.500,00

TOTAL 543.500,00

Art. 2º — Fica o FUNBEJUN autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º

Art. 3º — A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º — far-se-á com os recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320/64.

Art. 4º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicado e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Comissões CJR - CEFO

Quorum MS

Juntadas fls. 01/05 em 21.10.94 @ em fls. 06 em 24.10.94
fls. 07/15 em 28.10.94 @ em

Observações